



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 184/2023

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e Repassar Recursos Financeiros e Dá Outras Providências.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/12/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Nos termos do art. 1º fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

Estabelece, no § 1º do art. 1º que o repasse do artigo será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de dezembro de 2023.

No §2º do mesmo artigo reconhece a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14, para o referido repasse.

Com relação à despesa, consta que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 02.06.02-08.244.0026.4006 – 335041; Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Até a transferência da última parcela pelo Município, fica autorizado que os repasses da presente Lei ocorram nos orçamentos dos exercícios posteriores, na respectiva dotação orçamentária.

De acordo com o art. 3º, a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística deverá apresentar plano de trabalho e, após a utilização das verbas, a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre matéria orçamentária, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice\_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus